

EMENDA Nº 04 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

01 - Da Proposição:

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº. 13/2019, que “*Dispõe sobre os cemitérios municipais, regulamenta o pagamento das tarifas aplicáveis, revoga as Leis nº.326, de 24 de Dezembro de 1982 e nº.329, de 6 de abril de 1983 e dá outras providências*”, para alterar o Parágrafo Único do Artigo 44, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

02-Do Contexto:

“*Art. 44 (...)*”

Parágrafo Único - Quando se fizer justificadamente necessário, os valores da Tabela constante no Anexo I poderão ser reajustados mediante previa e imprescindível autorização legislativa.

03 - Da Justificativa:

Apresentamos a referida emenda para modificar o texto do parágrafo único do artigo 44, visando retirar a discricionariedade nele prevista, em afronta ao princípio da legalidade, pois, na verdade, a pretensão do legislador é de majoração, o que exige limite e controle deste Poder Legislativo, não sendo admissível a realização por mero Decreto do Executivo.

De fato, a pretensão descrita no texto é de majoração, pois a atualização (sempre pelos índices governamentais) já se encontra prevista no *caput* do artigo e, portanto, tornaria sem efeito o parágrafo único.

Portanto, para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz a alteração é prudente e necessária, e nestes termos contamos com nossos pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 02 de maio de 2019.

Geny Gonçalves de Melo
Vereadora

Evandro da Silva Oliveira

Vereador